



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI Nº 2.319, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 512.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 512.000,00

Excesso

05 04 00	ENSINO INFANTIL		
421	12.365.5001.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE EM ALTINÓPOLIS	
	80.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	F.R.: 002 00		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	273 003	FUNDEB-Compl.União-VAAR-OUTROS-CRECHE	
422	12.365.5001.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE EM ALTINÓPOLIS	
	432.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 002 00		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	271 003	FUNDEB-Compl.União-VAAR-Prof.Educ.CRECHE	



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 512.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 05 de novembro de 2025

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Pereira Romito de Andrade

Procuradora do Município